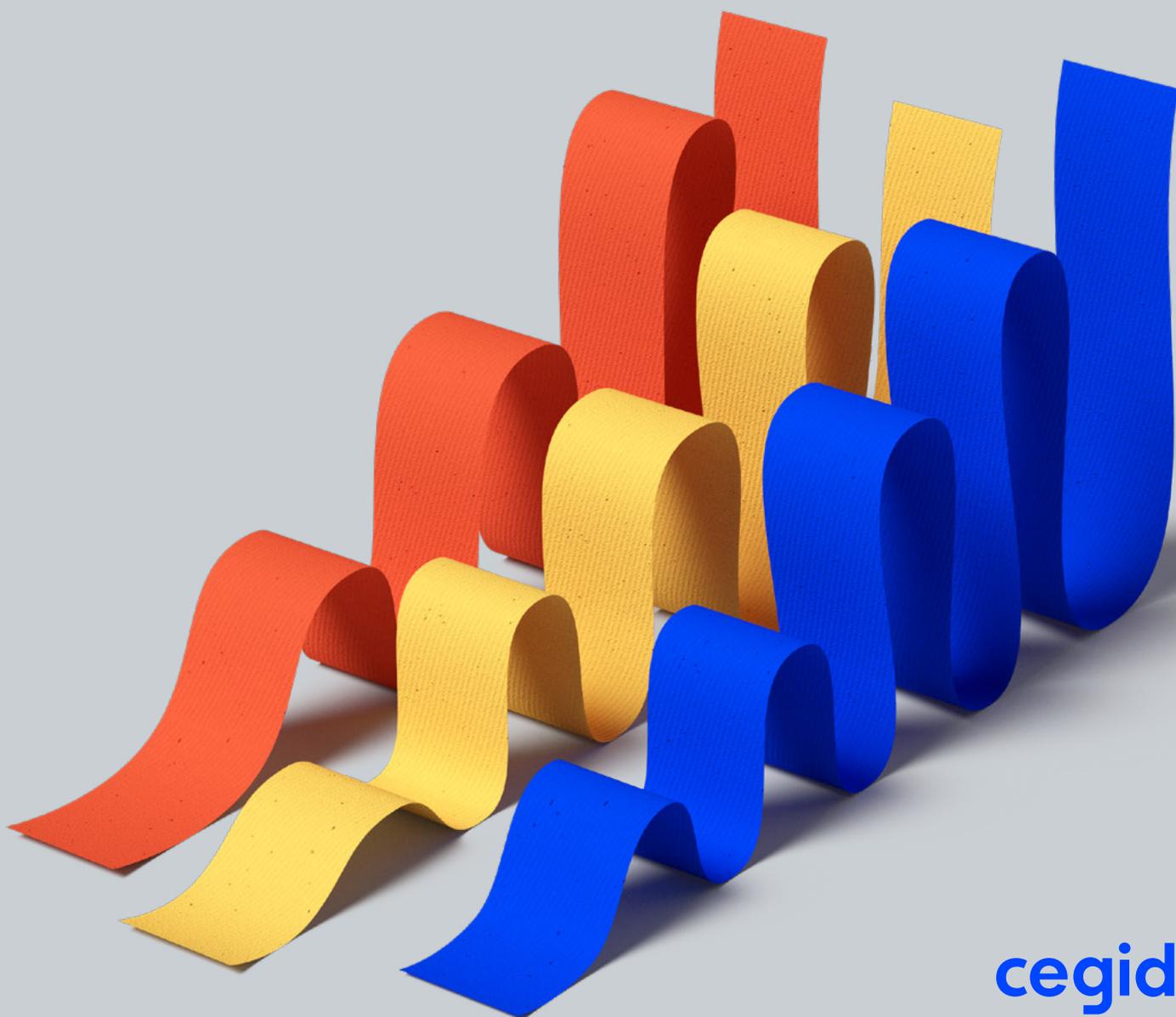


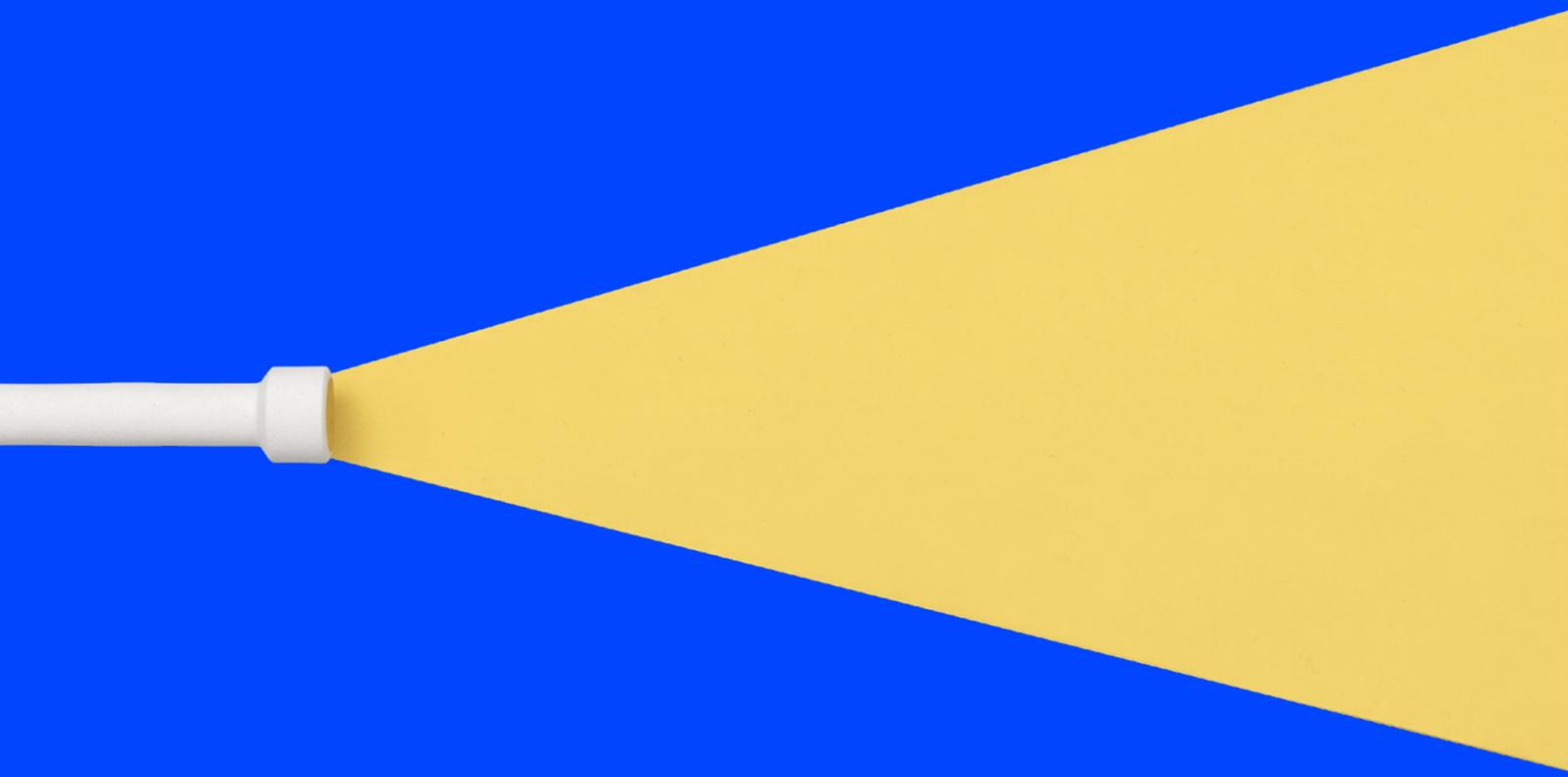
cegid Primavera

Tudo sobre Incentivos Financeiros e Benefícios Fiscais 2024

Saiba como usufruir das verbas
disponíveis para digitalizar
a gestão da sua empresa



cegid



Índice

Oportunidades num Mundo em Mudança Acelerada	02
Incentivos Financeiros	04
Portugal 2030	04
Principais Avisos Portugal 2030	04
Inovação Produtiva	05
Internacionalização	07
Qualificação	09
Investigação e Desenvolvimento	10
Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados	13
Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)	16
Benefícios Fiscais	20
RFAI – Regime Fiscal de Apoio ao Investimento	21
BFATI – Benefícios Fiscais Aplicáveis aos Territórios do Interior	24
SIFIDE – Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial	25
ICE – Incentivo à capitalização das empresas	27
Apoios ao emprego 2024	28
Programa Avançar	28
Programa Ativar.pt	32
Precisa de ajuda na candidatura da sua empresa?	36

Oportunidades num Mundo em Mudança Acelerada

Apertem os cintos, senhores passageiros: vamos atravessar uma zona de forte turbulência

O mundo não é uma realidade estática. É um lugar dinâmico, marcado e moldado por uma sucessão de transformações que se operam em permanência e a vários níveis, dando origem a outros tantos desafios que se colocam à sociedade como um todo.

Os últimos anos foram particularmente férteis em transformações. Ainda as feridas causadas pela crise das dívidas soberanas continuavam por fechar, fomos confrontados com uma pandemia global que impactou todas as dimensões das nossas vidas, da economia às relações pessoais, passando por aspetos com tanto de invisíveis como de vitais para o comum dos mortais, como as cadeias de abastecimento ou as redes logísticas.

O choque foi violento, ninguém ficou imune e as consequências sentir-se-ão durante longos anos.

Contudo, a batalha pandémica foi interrompida, de forma brusca, por um conflito convencional. Sem tempo para respirar fundo, assistimos à invasão da Ucrânia pela Federação Russa, a 24 de fevereiro de 2022, e ao horror do drama humanitário juntaram-se novas ondas de choque sob a forma de sanções, escassez, corrida ao armamento e de uma profunda disrupção no comércio internacional.

O mundo mudou e a ordem mundial está em processo de redefinição as *we speak*.



Resiliência, Reinvenção e Oportunidades

Avançando rapidamente para o momento presente, o mundo parece hoje um lugar mais perigoso, mais incerto, mas a humanidade preserva a sua imensa capacidade de resiliência e reinvenção.

Para enfrentar a turbulência que marca este início de década, Bruxelas aprovou uma “bazuca” financeira para revitalizar a economia da União Europeia e fazer face aos novos desafios estruturais em áreas como a transição climática e a digitalização: o Next Generation EU, “casa-mãe” do nosso Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).

Somando este pacote extraordinário de financiamento aos apoios comunitários já existentes e previstos, estamos perante uma das maiores transferências de capital entre Bruxelas e estados-membros em décadas, da qual resulta um importante conjunto de oportunidades dirigidos não só mas sobretudo às empresas, divididos em dois grandes blocos:



O propósito deste e-book é explorar essas oportunidades, em duas áreas específicas, centrais para o planeamento e para as estratégias de médio e longo prazo das empresas: incentivos financeiros e benefícios fiscais.

Queremos dotá-lo, e à sua empresa, de informação útil sobre as diferentes tipologias destes instrumentos, critérios de elegibilidade, prazos aplicáveis e outras particularidades operacionais para auxiliar as decisões estratégicas mais adequadas, para melhor beneficiar destes apoios.

Portugal 2030

Acordo de Parceria entre Portugal e a Comissão Europeia para aplicar **23 mil milhões de euros dos fundos europeus em projetos que estimulem e desenvolvam a economia portuguesa**, entre 2021 e 2027.

Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

Programa integrado no pacote Next Generation EU, para dotar os estados-membros de instrumentos destinados à recuperação económica e social no pós-pandemia, no valor de **16,6 mil milhões de euros a executar até 2026**.

Incentivos Financeiros

No quadro dos dois grandes pacotes de apoios comunitários – Portugal 2030 e PRR – está previsto um conjunto de incentivos financeiros destinados a apoiar os investimentos das empresas em áreas elegíveis, que assumem três modalidades distintas:

1. Fundo perdido
2. Reembolso de despesas
3. Facilitação no acesso a crédito com juros bonificados

Aqui, o foco está sobretudo no Portugal 2030, não só pelo montante disponível, que é bastante superior, mas por ser um programa recorrente e não um programa de emergência para atender a uma necessidade momentânea, como no caso do PRR.



Portugal 2030

O programa comunitário plurianual que substitui o Portugal 2020 está atualmente em vigor e prolonga-se até ao final de 2027. O pacote tem uma dotação financeira de 23 mil milhões de euros e concentra-se, predominantemente, em dois domínios: **inovação e transição digital**.

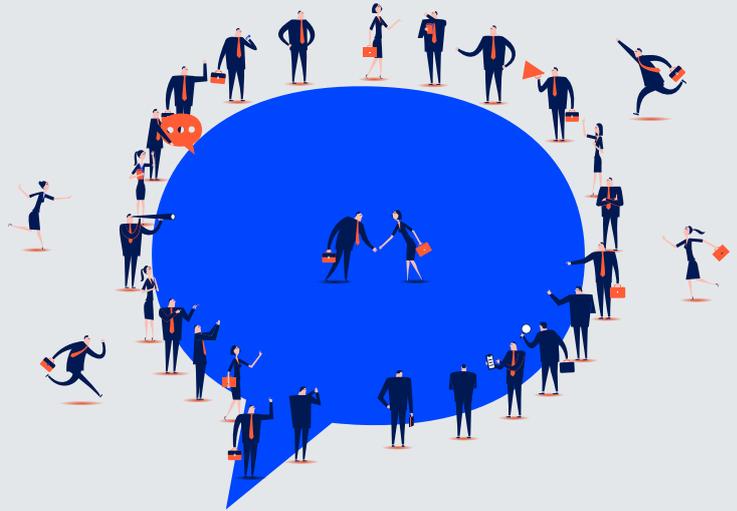
Apesar de não se aplicarem apenas às empresas exportadoras, que competem por estes fundos com autarquias, cooperativas, associações e outras entidades, são estas as principais destinatárias e as que mais investem nas principais áreas abrangidas: **digitalização, inovação, I&D e internacionalização das empresas**.

Destaque ainda para os temas em maior evidência neste quadro comunitário, em linha com as principais prioridades elencadas pela Comissão Europeia, sobretudo na esfera do combate às alterações climáticas:

- **Transição digital**
- **Descarbonização**
- **Eficiência energética**
- **Economia circular**
- **Sustentabilidade**

Principais Avisos Portugal 2030

No âmbito do quadro comunitário atual, existem quatro grandes avisos que se vão manter estáveis ao longo de toda a vigência do programa, com particular interesse para as empresas. São eles o Inovação Produtiva, o Internacionalização, o Qualificação e o Investigação e Desenvolvimento. Passemos à análise de cada um deles: a quem se destinam, tipologias de operações abrangidas, incentivos, despesas elegíveis e outros critérios a ter em consideração.



1 — Inovação Produtiva

Este aviso destina-se a todas as empresas, independentemente da sua natureza ou forma jurídica. Excluem-se, contudo, os seguintes setores:

- Pescas e aquacultura;
- Produção agrícola primária;
- Siderurgia, carvão;
- Fibras sintéticas;
- Transportes e infraestruturas conexas;
- Produção, distribuição e infraestruturas energéticas;
- Finanças e Seguros (CAE 64 a 66);
- Defesa (CAE 25402, 30400, 8422);
- Lotarias e outros (CAE 92).

E quais são as tipologias de operações que abrange?

A Inovação Produtiva aplica-se à criação de novos estabelecimentos, ao aumento da capacidade produtiva de estabelecimentos existentes, à diversificação da produção de um determinado estabelecimento e à alteração do processo global de produção, mesmo que isso signifique uma mudança total de área de negócio.

Tipologia das operações

- Criação de um novo estabelecimento;
- Aumento da capacidade de um estabelecimento já existente;
- Diversificação da produção de um estabelecimento;
- Alteração do processo global de produção.

Beneficiários

- Micro, pequenas e médias empresas (PME), de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica;
- Exclusões (setores): pesca e aquicultura; produção agrícola primária; transformação e comercialização de produtos agrícolas; siderurgia, lenhite; carvão, fibras sintéticas, transportes e infraestruturas conexas; produção, armazenamento, transporte, distribuição e infraestruturas energéticas; e os CAE 64 a 66 (Finanças e Seguros), 25402, 30400, 8422 (Defesa) e 92 (Lotarias e outros).

Incentivo

Natureza	Incentivo não reembolsável (fundo perdido, máximo 40%)		
		<i>Outros Territórios</i>	<i>Territórios Baixa Densidade</i>
Taxa Base	Micro e Pequenas Empresas	30%	35%
	Médias Empresas	25%	30%
Majorações	Políticas Setoriais	5 pp Indústria 4.0	Máx.: 10pp
		5 pp Transição Climática	
		5 pp Contratação Coletiva Dinâmica	
		5 pp Capitalização PME	

Limites ao investimento

Limite mínimo	EUR 250 mil
Limite máximo	EUR 25 milhões

- Para novas empresas (com menos de 1 ano de atividade à data de candidatura) ou cuja operação apresente elevada intensidade tecnológica: demonstrar capacidade de financiamento do projeto com capitais próprios, igual ou superior a 20% das despesas elegíveis.

Duração do projeto

24 meses — Iniciar operação até 90 dias úteis após decisão de financiamento (aprovação do projeto)

Critérios de elegibilidade dos beneficiários

- Ter contabilidade organizada;
- Possuir a situação regularizada face à administração fiscal, segurança social e salários;
- Empresas com 3 ou mais anos: não ser uma empresa em dificuldade (CP/CS > 50%);
- Empresas com mais de 1 ano de atividade: assegurar um rácio de autonomia financeira $\geq 15\%$;

Critérios de elegibilidade da operação

- Data de candidatura anterior à data de início dos trabalhos;
- Investimento sustentado por uma análise estratégica, de risco da empresa e do projeto;
- Assegurar o financiamento de pelo menos 25% dos custos elegíveis através de recursos próprios ou alheios, sem que incluam qualquer financiamento estatal;
- Realizar um mínimo de 25% dos capitais próprios previstos no plano de financiamento até à data do primeiro pagamento do incentivo;
- Setor do turismo: projeto de arquitetura aprovado pela edilidade camarária, à data da candidatura.

Despesas elegíveis

Ativos corpóreos	<ul style="list-style-type: none"> i) Custos de aquisição de máquinas e equipamentos, custos diretos para os colocar na localização e condições necessárias para os mesmos serem capazes de funcionar; ii) Custos de aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário.
Ativos incorpóreos	<ul style="list-style-type: none"> i) Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais; ii) Licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente; iii) Software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim.
Outras despesas <i>Limite: 20% do total das despesas da operação</i>	<ul style="list-style-type: none"> i) Despesas com a intervenção de CC ou ROC, até ao limite de 5.000 euros; ii) Serviços de engenharia relacionados com a implementação do projeto; iii) Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos e serviços de arquitetura e de engenharia, associados ao projeto de investimento; iv) Estudos ou relatórios no âmbito do alinhamento da operação com o Princípio «Não Prejudicar Significativamente» (DNSH), até ao limite de 15.000 euros.
Construção de edifícios	<p>Obras de remodelação e outras construções:</p> <ul style="list-style-type: none"> - setor do turismo — até 60% do total do investimento do projeto; - setor da indústria — até 35% do total do investimento do projeto.

Importante notar que estes projetos têm uma **duração de 24 meses**, devendo ser iniciados até 3 meses após a aprovação do projeto.

E que despesas são elegíveis para este apoio?

Sem surpresas, o leque de despesas elegíveis tem uma forte componente tecnológica, em linha com a importância que o Portugal 2030 atribui à **inovação** e à **transição digital**. Contudo, há vida para lá das traves-mestras deste programa, abrangendo tudo o que seja enquadrável no âmbito daquilo que pode ser considerado **investimento produtivo**. Vamos conhecê-las:

- Máquinas e equipamentos produtivos, incluindo os custos associados ao transporte até ao local onde serão instalados e à assistência técnica para os colocar em funcionamento;
- Equipamento informático e software;
- Transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais ou internacionais;
- Licenças, know-how ou conhecimentos técnicos não protegidos por patentes;
- Desenvolvimento de software;
- Serviços de TOC ou ROC, até ao limite máximo de 5 mil euros;
- Serviços de engenharia, relacionados com a implementação do projeto;
- Estudos, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e projetos de arquitetura e engenharia;
- Obras de remodelação e outras construções, que podem ser no setor do turismo (até 60% do total do investimento) ou da indústria (até 35% do total do investimento).



2 — Internacionalização

Trata-se de um apoio orientado para reforçar a capacitação empresarial das PME para a expansão internacional e para o aumento das exportações.

A estratégia de promoção internacional da empresa, sejam ações de Marketing, viagens vocacionadas para a expansão ou participação em feiras internacionais, bem como toda e qualquer ação com vista a promover os serviços e produtos dessa empresa nos mercados externos estão abrangidas por este programa.

Os apoios à Internacionalização **destinam-se a todas as empresas**, seja qual for a sua natureza e forma jurídica. Contudo, e à imagem daquilo que acontece com os apoios à Inovação Produtiva, alguns setores continuam excluídos do programa:

- Pescas e aquacultura;
- Produção agrícola primária;
- Finanças e Seguros (CAE 64 a 66);
- Defesa (CAE 25402, 30400, 8422);
- Lotarias e outros (CAE 92).

No que diz respeito aos **incentivos** propriamente ditos, verifica-se apenas a existência do regime de incentivo **não reembolsável** (fundo perdido), ainda que com ligeiras diferenças, baseadas no critério geográfico:

- Para as regiões Norte, Centro, Alentejo e Algarve, a taxa máxima de incentivo é de 45% do montante total da despesa elegível;
- Para a região de Lisboa, a taxa máxima situa-se nos 40% do montante total da despesa elegível.

O apoio à Internacionalização estabelece um balizamento dos limites ao investimento elegível. O limite mínimo de despesa elegível cifra-se nos 25 mil euros, ao passo que o limite máximo permitido se fixa nos 1,1 milhões de euros. Significa isto que o valor máximo do incentivo será de 500 mil euros.

E quais são, então, as despesas elegíveis para este programa?

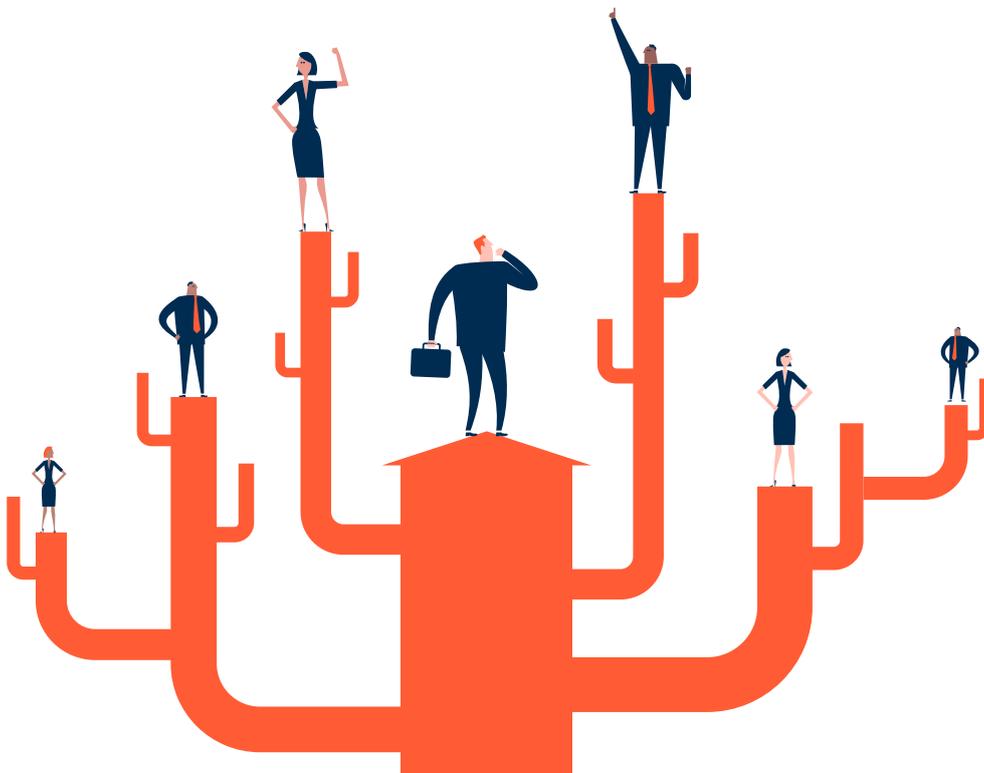
Apesar de ser ainda notório o peso dos grandes eixos do Portugal 2030, nos campos da inovação e da transição digital, os apoios à Internacionalização têm uma forte componente de despesas elegíveis orientadas para a expansão internacional das empresas e para o reforço das estratégias de Marketing. A saber:

- Contratação de até dois quadros técnicos licenciados (com vencimento base até 1850,00€ + TSU), para a área comercial internacional e/ou marketing;
- Equipamento informático e software, que devem estar orientados para as contratações referidas no ponto anterior e vocacionados para a estratégia de expansão internacional;
- Viagens de prospeção comercial e alojamento;
- Contratação de serviços de prospeção;
- Participação em feiras e exposições internacionais (deslocação, alojamento e despesas associadas ao stand);
- Eventos internacionais (showroom, ações de marketing, roadshow);
- Assessoria de imprensa, relações públicas e assistência técnica na preparação de eventos;

- Economia Digital (website, redes sociais, SEO);
- Assistência técnica, estudos de mercado, planos de marketing, diagnósticos e auditorias;
- Certificações;
- Registo de marcas internacionais;
- Marketing Internacional (catálogos, brochuras, vídeos promocionais, flyers);
- Despesas com TOC na validação dos pedidos de pagamento associados ao projeto, até um limite máximo de 5 mil euros.

Este aviso destina-se a todas as empresas, independentemente da sua natureza ou forma jurídica. Excluem-se, contudo, os seguintes setores:

- Pescas e aquacultura;
- Produção agrícola primária;
- Siderurgia, carvão;
- Fibras sintéticas;
- Transportes e infraestruturas conexas;
- Produção, distribuição e infraestruturas energéticas;
- Finanças e Seguros (CAE 64 a 66);
- Defesa (CAE 25402, 30400, 8422);
- Lotarias e outros (CAE 92).



3 — Qualificação

Este apoio é vocacionado para projetos que visam ações de qualificação das PME em domínios imateriais, com o propósito de promover a sua competitividade e capacidade de resposta no mercado global.

Em resultado do crescimento da empresa, potenciado pela expansão do negócio e pelo aumento das vendas, o programa Qualificação vai permitir investir para reforçar o plano interno das empresas, de forma a acompanhar esse crescimento.

À semelhança daquilo que vimos anteriormente nas áreas da Inovação Produtiva e Internacionalização, estes apoios **destinam-se também a todas as empresas**, independentemente da sua natureza e forma jurídica, pese embora se trate de uma tipologia de apoio menos abrangente e mais focada nas especificidades de cada empresa. Excluem-se igualmente os mesmos setores visados pelos apoios à Internacionalização:

- Pescas e aquacultura;
- Produção agrícola primária;
- Finanças e Seguros (CAE 64 a 66);
- Defesa (CAE 25402, 30400, 8422);
- Lotarias e outros (CAE 92).

De igual modo, os incentivos abrangem apenas a vertente não reembolsável (fundo perdido), baseados no mesmo critério geográfico:

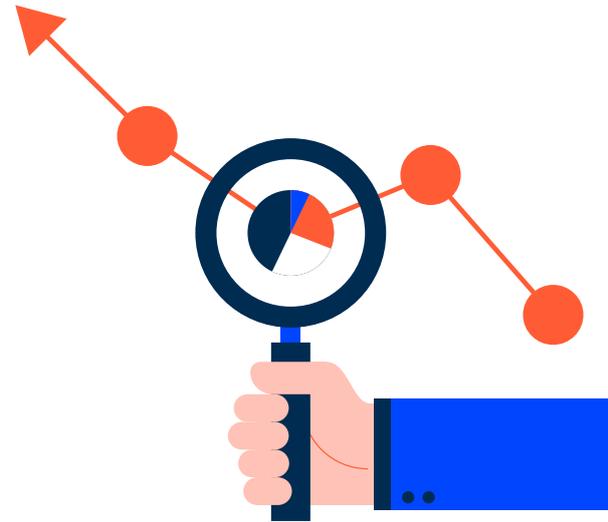
- Para as regiões Norte, Centro, Alentejo e Algarve, a taxa máxima de incentivo é de 45% do montante total da despesa elegível;
- Para a região de Lisboa, a taxa máxima situa-se nos 40% do montante total da despesa elegível.

Verifica-se, também aqui, um balizamento dos limites ao investimento elegível. O **limite mínimo de despesa elegível** cifra-se nos 25 mil euros, ao passo que o limite máximo permitido se fixa nos 1,1 milhões de euros. Significa isto que o valor máximo do incentivo será de 500 mil euros.

E que despesas são elegíveis para este programa?

Mantendo-se uma significativa orientação para os eixos fundamentais do programa – Inovação e Transição Digital – surgem aqui outras possibilidades de investimento, que visam aspetos como a criação e registo de marcas, o reforço da capacidade de investigação e desenvolvimento, a qualidade ou as cadeias de distribuição e logística. Nomeadamente:

- Contratação de até dois quadros técnicos licenciados (com vencimento base até 1850,00€ + TSU), para a área associada ao projeto que se insira neste apoio (ambiente, qualidade, distribuição);
- Equipamento informático e software, relacionados com o projeto (ERP, software de gestão de produção, eficiência, servidores);
- Estudos de layout, benchmarking, diagnóstico e planeamento;
- Economia Digital e TIC: redes de distribuição, criação e adequação de modelos de negócios com vista à inserção na economia digital;
- Criação de marcas e design: registo de marcas, criação da marca, novas coleções;
- Desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos: criação ou reforço das capacidades laboratoriais, excluindo testes de qualidade, protótipos e provas de conceito;
- Proteção de propriedade industrial: patentes, invenções, modelos de utilidade e desenhos ou modelos;
- Qualidade: certificação e implementação de sistemas de gestão no âmbito do Sistema Português de Qualidade (SPQ);
- Transferência de conhecimento: serviços de consultoria e assistência técnica;
- Distribuição e logística: sistemas de informação e equipamentos aplicados a novos métodos de distribuição e logística;
- Eco-inovação: ecoeficiência e economia circular, redução e reutilização de recursos;
- Despesas com TOC na validação dos pedidos de pagamento associados ao projecto, até um limite máximo de 5 mil euros.



4 — Investigação e Desenvolvimento

Nesta categoria de apoios, abrangem-se atividades relacionadas com a investigação industrial e desenvolvimento experimental, que conduzam à criação de novos produtos, processos ou sistemas, bem como à introdução de melhorias significativas em produtos, processos e sistemas existentes.

Os apoios à Investigação e Desenvolvimento (I&D) destinam-se a todas as empresas, de qualquer natureza e forma jurídica, e podem assumir as seguintes **tipologias**:

1. **Projetos Individuais**, em que a empresa apresenta o projeto de forma independente;
2. **Projetos em Copromoção**, em que a empresa lidera o projeto, mas colabora com outra empresa ou entidade;
3. **Projetos Demonstradores**, relacionados com situações em que já existe um produto desenvolvido e certificado, existindo a necessidade de o validar no mercado.

Incentivos:

- Até 80% Não Reembolsável (outros territórios)
- Até 40% Não Reembolsável (NUTS II Lisboa)

Taxa base:

- Até 50% para investigação industrial a
- Até 25% para o desenvolvimento experimental

Majorações:

- 15% - «Colaboração Efetiva» e «Divulgação Ampla dos Resultados»: até 15 p.p. a atribuir quando a operação verificar as condições previstas na alínea b) do n.º 2 do artigo 49.º;
- 10% - Média empresa;
- 20% Micro ou Pequena empresa;
- 15% operações localizadas nas regiões Norte, Centro ou Alentejo e até 5 p.p. a atribuir às operações localizadas nas zonas c) do mapa de auxílios com finalidade regional 2022 -2027 aprovado pela Comissão Europeia (Auxílio Estatal n.º SA 100752 e n.º SA. 106697).

Investigação e Desenvolvimento, despesas elegíveis:

- Despesas com pessoal técnico, incluindo bolsheiros contratados pelo beneficiário;
- Aquisição de patentes a fontes externas ou por estas licenciadas;
- Matérias-primas, materiais consumíveis e componentes necessárias para a construção de instalações piloto ou experimentais e ou de demonstração e para a construção de protótipos;
- Aquisição de serviços a terceiros, incluindo assistência técnica, científica e consultoria
- Aquisição de instrumentos, equipamento científico e técnico e software específico;
- Despesas com a promoção e divulgação dos resultados, incluindo a inscrição e aluguer de espaços no estrangeiro, excluindo despesas correntes e ou com fins de natureza comercial);
- Viagens e estadas no estrangeiro;

- Despesas com o processo de certificação do sistema de gestão da investigação, desenvolvimento e inovação;
- Despesas com a intervenção de auditor técnico-científico;
- TOC/ROC (limite: EUR 5.000);
- Custos indiretos (limite: 25% dos custos elegíveis diretos)

Contratação de Recursos Humanos altamente qualificados:

Ações Elegíveis:

Contratação sem termo de RHAQ: licenciatura, mestrado ou doutoramento/pós-doutoramento.

Beneficiários

PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica localizadas na Região Norte e Centro.

Incentivo

50% de incentivo não reembolsável (fundo perdido).

Duração da Operação

	Baixa Densidade	Outros Territórios
Norte	36 meses	36 meses
Centro	36 meses	24 meses



Contratação de Recursos Humanos Altamente Qualificados

Despesas Elegíveis e Limites

Vencimento Base (VB), incluindo Subsídio de Férias e Subsídio de Natal, TSU e Seguro de Acidentes.

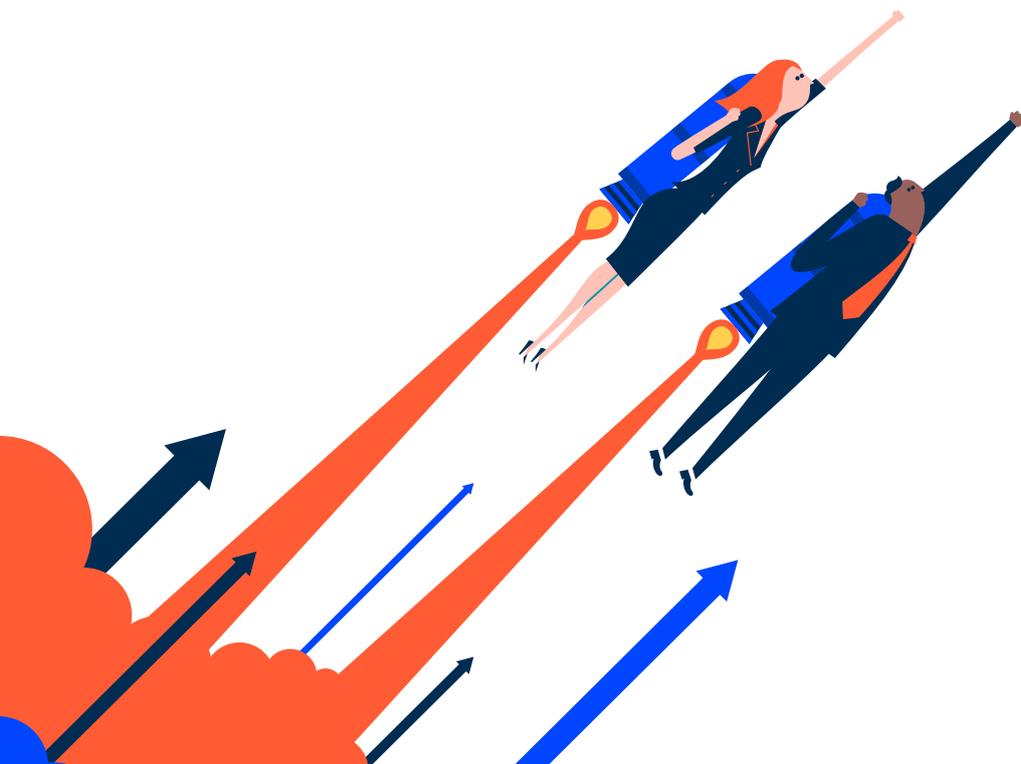
	Licenciados e mestres	Doutorados e pós-doutorados
Norte	$1.385,98\text{€} \leq \text{VB} \leq 2.023,89\text{€}$	$1.807,04\text{€} \leq \text{VB} \leq 3.336,16\text{€}$
Centro	$1.596,51\text{€} \leq \text{VB} \leq 2.240,74\text{€}$	$2.023,89\text{€} \leq \text{VB} \leq 3.502,05\text{€}$

Valores considerando a atualização das remunerações na Administração Pública estimada para 2024

Indicadores

Realização N° de pessoas com diploma de ensino superior apoiadas pela operação

Resultado % de pessoas RHAQ apoiadas pela operação empregadas 6 meses depois de terminada a operação



Formas de Pagamento

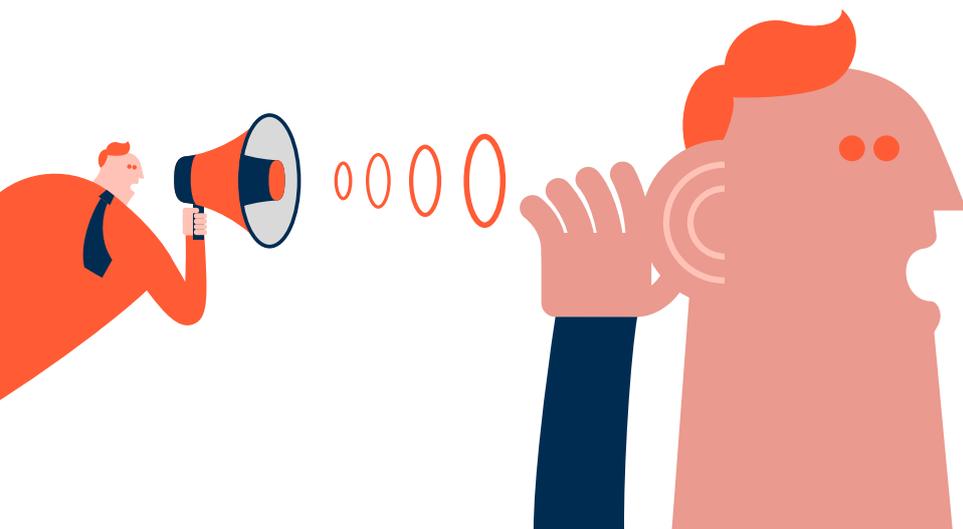
- **Adiantamento inicial** de **10%** do valor total aprovado.
- Restante financiamento na modalidade de reembolso, com períodos mínimos de 3 meses e máximos de 12 meses.

Principais Obrigações dos Beneficiários

- Dispor de **estrutura física** com atividade regular (sede ou estabelecimento). A modalidade de incubação virtual, destinada a empresas que não dispõem ou que não necessitam de um espaço físico, não é considerada elegível.
- Iniciar a execução da operação no prazo máximo de **90 dias úteis** após a data de início aprovada para a operação ou a comunicação da decisão de aprovação da candidatura se esta for posterior;
- Manter a sua situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a administração fiscal e a segurança social;
- Ter um sistema de contabilidade organizada;
- Demonstrar ter uma situação económico-financeira equilibrada, isto é, **Autonomia Financeira** $\geq 15\%$.

Principais Obrigações da Operação

- Cada posto de trabalho a criar deverá ser **presencial**, não remoto nem em espelho (teletrabalho);
- Criação líquida de postos de trabalho RHAQ;
- Para os licenciados e mestres, é exigida uma experiência profissional na área de contratação mínima de 5 anos;
- Os trabalhadores a contratar não podem, durante os **12 meses anteriores à data da candidatura**, ter vínculo de trabalho com o beneficiário;
- **Manter os postos de trabalho apoiados**, durante **três anos** a partir da data da conclusão da operação, e na localização do projeto, podendo os quadros técnicos contratados ser substituídos, desde que por outros com qualificação mínima equivalente;
- A não substituição de RHAQ demissionário, no prazo de **60 dias seguidos**, terá como consequência a não elegibilidade da totalidade do apoio ao posto de trabalho em causa. Média mensal do ano conclusão do projeto (meses decorridos até ao mês em que se conclui o apoio, inclusive) – média mensal do ano pré-projeto.



Período de Candidaturas

Baixa densidade				
	Abertura	Fecho	Dotação	Decisão
Norte	30/12/2023	28/03/2024	1,5M €	30/06/2024
Centro	30/11/2023	27/12/2024	4M €	105 dias úteis

Outros territórios				
	Abertura	Fecho	Dotação	Decisão
Norte	30/12/2023	28/03/2024	4,5M €	30/06/2024
Centro	30/11/2023	20/12/2024	6M €	105 dias úteis





Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)

O PRR é um instrumento estratégico de política pública nacional, integrado num mecanismo europeu mais amplo, o Next Generation EU, através do qual se pretende combater os impactos da pandemia nas economias da União, através da implementação de um conjunto de reformas de investimentos estruturais, orientados para o aumento da competitividade e resiliência das economias dos 27 estados-membros.

A dotação deste instrumento para Portugal ascende a um total de **16.644 mil milhões de euros**, a executar até ao final de 2026, e o seu grande objetivo é reforçar a **convergência da economia portuguesa com a dos parceiros europeus**.

Os principais eixos deste programa são:

- A **Transição Climática**
- A **Transição Digital**
- A **Resiliência**.

Contudo, os poucos avisos abertos até à data, orientados para o universo das PME, têm tipologias muito específicas e pouco abrangentes. No entanto, falamos de incentivos que podem ir até aos 85% a fundo perdido.

1 — Capacitação digital das empresas

Academia Portugal Digital

A Academia Portugal Digital consiste na criação de uma plataforma e programa de desenvolvimento de competências digitais em larga escala que deverá permitir aos trabalhadores:

- Produzir uma autoavaliação do atual nível de competências digitais, considerando o quadro português de competências digitais (QDRCD) baseado na DigComp
- Receber um plano personalizado de capacitação em competências digitais com metas concretas
- Aceder a recursos de formação online que permitam adquirir novas competências e atingir os objetivos pré-indicados
- Desenvolver um passaporte pessoal que discrimine, centralize e certifique a informação das competências digitais do trabalhador

Emprego + Digital 2025

O Emprego + Digital 2025 é um programa de capacitação em tecnologias digitais que visa responder aos desafios e oportunidades de diversos setores empresariais nomeadamente indústria, comércio, serviços, turismo e agricultura, economia do mar e construção, setores fortemente impactados pelos processos de transformação digital e pela pandemia da COVID-19.

2 — Transição digital das empresas

Rede nacional de test beds

Rede nacional de *test beds* através de infraestruturas que visam criar as condições necessárias às empresas para o desenvolvimento e teste de novos produtos e serviços, e para acelerar o processo de transição digital, seja via um espaço físico ou de simulador virtual.

Comércio digital

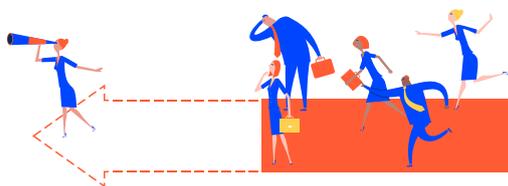
Programa para a digitalização de PME's com foco em micro PME's da área do comércio, com vista a ativar os seus canais de comércio digitais, incorporar tecnologia nos modelos de negócio, bem como desmaterializar os processos com clientes, fornecedores e logística por via da utilização das tecnologias de informação e comunicação e apoiar a internacionalização.

Projetos integrados no programa Comércio Digital

- Aceleradoras de Comércio Digital
- Bairros Comerciais Digitais
- Internacionalização via e-Commerce

Apoio a modelos de negócio para a transição digital (coaching 4.0)

Enquadrada no programa nacional para a Indústria 4.0, esta iniciativa visa fomentar a integração de tecnologia nas empresas, apoiando o desenvolvimento de processos e competências organizacionais que fomentem a transformação digital do modelo de negócio das organizações.



Empreendedorismo

Investimentos que materializam o reforço na aposta estratégica de desenvolvimento do ecossistema empreendedor. Integra três projetos:

- **Vouchers para Startups - Novos Produtos Verdes e Digitais**
 - **Reforço da Estrutura Nacional para o Empreendedorismo - Startup Portugal**
 - **Vale para Incubadoras e Aceleradoras**
- Esboço e fabrico aditivo
 - Projetos de realidade aumentada, realidade virtual e visão artificial aplicados aos processos
 - Robótica colaborativa e cognitiva, interface homem-máquina, sistemas de ciberfísica
 - Sensores e eletrónica avançada, Internet das coisas, soluções de computação em nuvem e periférica
 - Infraestruturas de rede, comunicação e computação avançada associadas a processos
 - Software inovador, interoperabilidade dos sistemas

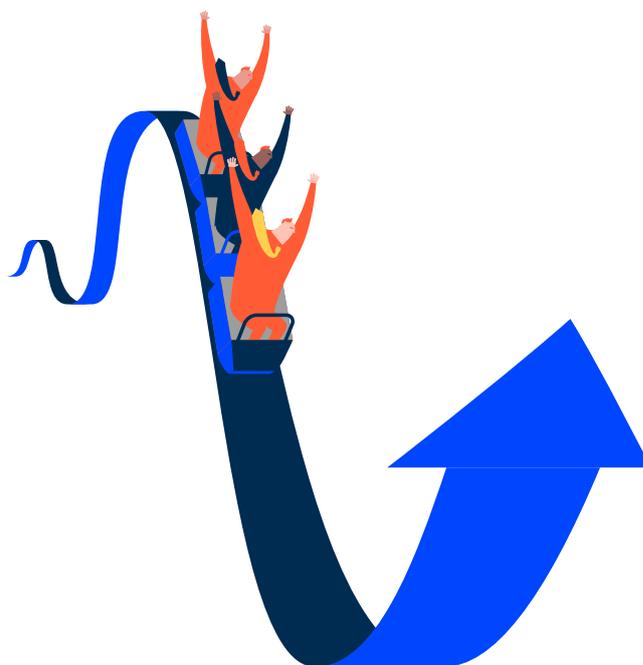
3 — Indústria 4.0

Despesas Elegíveis

- Aquisição de equipamentos e componentes
- Aquisição de software, incluindo os custos iniciais de subscrição de Software as a Service durante 12 meses
- Aquisição de serviços de consultoria e engenharia essenciais à integração das soluções
- Despesas com a intervenção de contabilistas certificados ou revisores oficiais de contas, na validação da despesa dos pedidos de pagamento, não podem exceder 2.500 euros.

Enquadrado em pelo menos 1 destes domínios de ação:

- Transição digital dos processos operacionais, incluindo a produção e a gestão e o planeamento logísticos
- Soluções para armazenamento, gestão e tratamento avançados de dados
- Soluções de inteligência artificial aplicadas ao processo de produção
- Representações digitais e modelização virtual (gémeos digitais), simulação e modelização industrial



4 — Descarbonização

Projetos simplificados de descarbonização da indústria

Norte, Centro, Alentejo, Açores e Madeira	Tipologia de projeto	Custo elegível	Pequena	Média	Grande
	i) Processos e tecnologias de baixo carbono na indústria				
	ii) Adoção de medidas de eficiência energética na indústria	Custo de aquisição do investimento.	85%	75%	65%
	iii) Incorporação de energia de fonte renovável e armazenamento de energia				
Lisboa e Algarve	Tipologia de projeto	Custo elegível	Pequena	Média	Grande
	i) Processos e tecnologias de baixo carbono na indústria				
	ii) Adoção de medidas de eficiência energética na indústria	Custo de aquisição do investimento.	75%	65%	55%
	iii) Incorporação de energia de fonte renovável e armazenamento de energia				

Benefícios Fiscais

O benefício fiscal é um regime especial de tributação que envolve uma vantagem ou simplesmente um desagravamento fiscal perante o regime normal, assumindo-se como uma forma de isenção, redução de taxas, deduções à matéria coletável (IRC), amortizações e/ou outras medidas fiscais dessa natureza.

E quais os benefícios fiscais mais relevantes para as empresas?

1 — RFAI

Regime Fiscal de Apoio ao Investimento

2 — BFATI

Benefícios Fiscais Aplicáveis

3 — SIFIDE

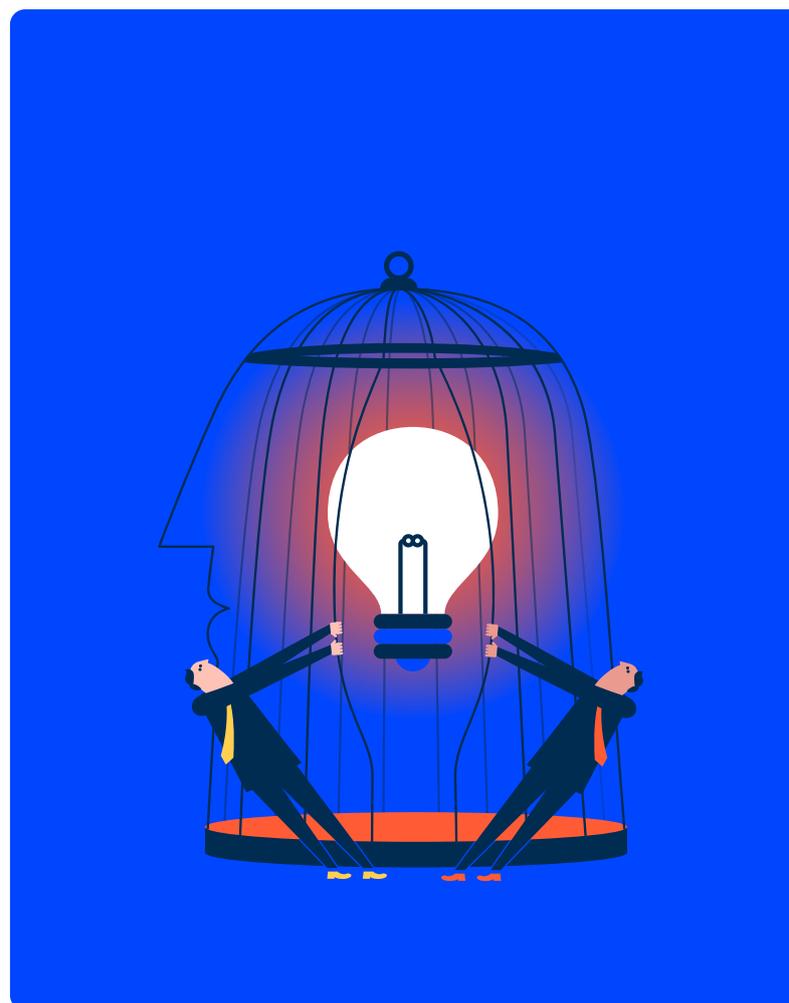
Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação

4 — ICE

Incentivo à capitalização das empresas

Para melhor usufruir de algum destes benefícios, importa perceber que investimentos serão efetuados ao longo do ano fiscal e qual o seu enquadramento temporal, para identificar qual ou quais os benefícios que melhor se aplicam à realidade da nossa empresa.

Vamos conhecê-los em maior detalhe.



1 — RFAI

Regime Fiscal de Apoio ao Investimento

Trata-se, como o próprio nome indica, de um regime fiscal de apoio ao investimento, que permite às empresas deduzir à coleta apurada uma percentagem do investimento realizado em ativos não correntes (tangíveis e intangíveis).

Os beneficiários do RFAI são os sujeitos passivos de IRC que exercem atividade enquadrável na lista de códigos da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas (CAE Rev.3):

- Indústrias extrativas - divisões 5 a 9;
- Indústrias transformadoras - divisões 10 a 33;
- Alojamento - divisão 55;
- Restauração e similares - divisão 56;
- Atividades de edição - divisão 58;
- Atividades cinematográficas, de vídeo e de produção de programas de televisão - grupo 591;
- Consultoria e programação informática e atividades relacionadas - divisão 62;
- Atividades de processamento de dados, domiciliação de informação e atividades relacionadas e portais Web - grupo 631;
- Atividades de investigação científica e de desenvolvimento - divisão 72;
- Atividades com interesse para o turismo - subclasses 77210, 90040, 91041, 91042, 93110, 93210, 93292, 93293 e 96040;
- Atividades de serviços administrativos e de apoio prestados às empresas - subclasses 82110 e 82910.

Condições de Acesso

Para beneficiar do RFAI, as empresas e empresários em nome individual (ENI) devem preencher cumulativamente as seguintes condições:

- Exercer, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola;
- Estar enquadrado no regime de contabilidade organizada;
- Obter lucros no exercício económico;
- O seu lucro tributável não ser determinado por métodos indiretos;
- Manter na empresa os bens objeto de investimento:
 - Durante um período mínimo de três anos, no caso de PME;
 - Durante cinco anos nos restantes casos;
 - Quando inferior, durante o respetivo período mínimo de vida útil;
 - Até ao período em que se verifique o respetivo abate físico, desmantelamento, abandono ou inutilização;
- Ter a situação tributária e contributiva regularizada, não podendo ter dívidas ao Estado ou à Segurança Social de quaisquer contribuições, impostos ou quotizações, ou ter o pagamento desses débitos devidamente assegurados;
- Não ser considerada empresa em dificuldades, nos termos da comunicação da Comissão;
- Efetuar investimento relevante que proporcione a criação de postos de trabalho e a sua manutenção até ao final do período mínimo de manutenção dos bens objeto de investimento.

Despesas Elegíveis

Por se tratar de um **regime de benefício fiscal que incide diretamente sobre investimentos das empresas**, as despesas elegíveis, no âmbito do RFAI, são sobretudo ativos **fixos tangíveis**, de natureza produtiva, adquiridos em primeira-mão. Tudo aquilo que permita às empresas produzir um determinado bem ou serviço. Existem, contudo, algumas exceções:

- Terrenos, salvo no caso de se destinarem à exploração de concessões minerais, águas minerais naturais e de nascente, pedreiras, barreiros e areiros em investimentos na indústria extrativa;
- Construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, salvo se forem instalações fabris ou afetos a atividades turísticas, administrativas e de produção de audiovisual;
- Viaturas ligeiras de passageiros ou mistas;
- Mobiliário e artigos de conforto ou decoração, salvo equipamento hoteleiro afeto a exploração turística;
- Equipamentos sociais;
- Outros bens de investimento que não estejam afetos à exploração da empresa.

É igualmente elegível o investimento em **ativos intangíveis**, desde que relacionados com transferência de tecnologia, nomeadamente através da aquisição de direitos de patentes, licenças e know-how.

Incentivo Fiscal

As taxas de apoio aos sujeitos passivos de IRC **variam em função da zona geográfica do país e do montante de investimento elegível para o RFAI**, tornando-os elegíveis para os seguintes benefícios fiscais:

1. Dedução à coleta de IRC das seguintes importâncias das aplicações relevantes:
 - No caso de investimentos realizados nas regiões Norte, Centro, Alentejo, R. A. Açores e R. A. Madeira:
 - 30% de benefício fiscal sobre o investimento realizado até ao montante de 15.000.000€;
 - 10% de benefício fiscal sobre o montante de investimento excedente;
 - No caso de investimentos nas regiões do Algarve e Grande Lisboa:
 - 10% de benefício fiscal sobre o investimento realizado até ao montante de 15.000.000€.
2. Isenção ou redução de IMI, por um período até dez anos a contar do ano de aquisição ou construção do imóvel, relativamente aos prédios utilizados no âmbito dos investimentos que constituam aplicações relevantes;
3. Isenção ou redução do IMT relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes;
4. Isenção de Imposto de Selo relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes.
5. Dedução à coleta de IRC de até 10% do montante dos Lucros Retidos e reinvestidos, para um montante máximo de 12 milhões de euros. O prazo para o reinvestimento é de quatro anos;
6. O valor deduzido não pode ultrapassar:
 - 25% da coleta para médias empresas;
 - 50% da coleta para micro e pequenas empresas.

Limites à Dedução

A dedução à coleta de IRC deve respeitar os limites impostos pela orgânica do RFAI:

- Até à concorrência do total da coleta de IRC: no caso de investimentos realizados no período de tributação do início de atividade e nos dois períodos de tributação seguintes, exceto quando a empresa resultar de cisão;
- Até à concorrência de 50% da coleta do IRC: nos restantes casos;
- Quando a dedução do exercício não possa ser efetuada integralmente por insuficiência de coleta, a importância não deduzida pode sê-lo nas liquidações dos dez períodos de tributação seguintes.



2 — BFATI

Benefícios Fiscais Aplicáveis aos Territórios do Interior

O BFATI é um programa cujo objetivo é promover o investimento e a instalação de empresas em Territórios do Interior e também nas Regiões Autónomas.

Entidades beneficiárias

Sujeitos passivos de IRC, PME, que preencham as seguintes condições:

- Exerçam, diretamente e a título principal, uma atividade económica de natureza agrícola, comercial, industrial ou de prestação de serviços em territórios do interior;
- Exerçam a atividade e tenham direção efetiva nas áreas beneficiárias; Não ter salários em atraso;
- Não tenham salários em atraso;
- A empresa não resulte de cisão efetuada nos dois anos anteriores à usufruição dos benefícios;
- A determinação do lucro tributável seja efetuada com recurso a métodos diretos de avaliação ou no âmbito do regime simplificado de determinação da matéria coletável.

Benefício fiscal

Em termos de taxa de apoio, este benefício fiscal prevê duas opções:

- Taxa de IRC de 12,5% aplicável aos primeiros 50 mil € de matéria coletável
- É criado um regime de “criação líquida de postos de trabalho”, ao abrigo do qual são considerados em 120% do respetivo montante para efeitos da determinação do lucro tributável os encargos suportados com contratações de residentes nos territórios do interior, a título de remuneração fixa e contribuições para a Segurança Social.

Benefício sujeito às regras europeias aplicáveis em matéria de auxílios de minimis.



3 — SIFIDE

Sistema de Incentivos Fiscais em Investigação e Desenvolvimento Empresarial

O SIFIDE visa apoiar as atividades de Investigação e de Desenvolvimento, relacionadas com a criação ou melhoria de um produto, de um processo, de um programa ou de um equipamento, que apresentem uma melhoria substancial e que não resultem apenas de uma simples utilização do estado atual das técnicas existentes.

No âmbito deste incentivo consideram-se:

Despesas de investigação, as realizadas pelo sujeito passivo de IRC com vista à aquisição de novos conhecimentos científicos ou técnicos;

Despesas de desenvolvimento, as realizadas pelo sujeito passivo de IRC através da exploração de resultados de trabalhos de investigação ou de outros conhecimentos científicos e/ou técnicos com vista à descoberta ou melhoria substancial de matérias-primas, produtos, serviços ou processos de fabrico.

São beneficiários deste incentivo os sujeitos passivos de IRC residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza agrícola, industrial, comercial e de serviços e os não residentes com estabelecimento estável nesse território, que tenham despesas com investigação e desenvolvimento (I&D).

Condições de Acesso

Para aceder a este incentivo, os sujeitos passivos de IRC devem cumprir os seguintes requisitos:

- Ter despesas de I&D não comparticipadas a fundo perdido;
- O seu lucro tributável não ser determinado por métodos indiretos;
- Não ser devedores ao Estado nem à Segurança Social de quaisquer impostos e/ou contribuições, ou tenham o pagamento devidamente assegurado.

Despesas Elegíveis

As despesas elegíveis para este benefício fiscal são sobretudo despesas com pessoal, nomeadamente o custo horário de recursos humanos alocados ao processo de I&D, não se resumindo, contudo, a esta categoria. A saber:

- Aquisições de ativos fixos tangíveis, à exceção de edifícios e terrenos, desde que criados ou adquiridos em estado novo e diretamente afetos à realização de atividades de I&D;
- Despesas com pessoal, com habilitações literárias mínimas do nível 4 do Quadro Nacional de Qualificações, diretamente envolvido em tarefas de I&D;
- Despesas com a participação de dirigentes e quadros na gestão de instituições de I&D;

- Despesas de funcionamento, até ao máximo de 55% das despesas com o pessoal com habilitações literárias mínimas do nível 4 do QNQ, diretamente envolvido em tarefas de I&D, contabilizadas a título de remunerações, ordenados ou salários, respeitantes ao exercício;
- Despesas relativas à contratação de atividades de I&D junto de entidades públicas ou beneficiárias do estatuto de utilidade pública, ou de entidades cuja idoneidade em matéria de investigação e desenvolvimento seja reconhecida por despacho conjunto dos Ministros da Economia e da Inovação e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;
- Participação no capital de instituições de I&D e contributos para fundos de investimentos, públicos ou privados, destinados a financiar empresas dedicadas sobretudo a I&D;
- Custos com registo e manutenção de patentes;
- Despesas com a aquisição de patentes que sejam predominantemente destinadas à realização de atividades de I&D; (Só PME)
- Despesas com auditorias à I&D;
- Despesas com ações de demonstração que decorram de projetos de I&D apoiados. As despesas com pessoal com habilitações literárias mínimas do nível 8 do QNQ são consideradas em 120% do seu quantitativo.

Incentivo Fiscal

Em termos de taxas de apoio, o SIFIDE garante aos seus beneficiários um incentivo que lhes permite recuperar até 82,5% do investimento em I&D, na parte que não tenha sido objeto de comparticipação financeira do Estado a fundo perdido, realizado nos períodos de tributação de 1 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com as seguintes taxas:

- Taxa Base: Dedução fiscal aplicável à despesa total em I&D no ano corrente -32,5%;
- Taxa Incremental: 50% do aumento da despesa face à média dos dois anos anteriores (máximo de 1.5M€);

Para os sujeitos passivos de IRC que sejam PME, que ainda não completaram dois exercícios e não beneficiaram da Taxa Incremental, aplica-se uma majoração de 15% à Taxa Base (47,5%).

Limites da Dedução

A dedução à coleta deverá respeitar o seguinte limite:

- Até à concorrência do total da coleta de IRC.



4 — ICE

Incentivo à Capitalização das Empresas

Beneficiários

Sujeitos passivos que, no período em causa, exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola.

Âmbito

Dedução ao lucro tributável da importância correspondente aos aumentos líquidos dos capitais próprios elegíveis, designadamente os aumentos dos capitais próprios elegíveis após a dedução das saídas, em dinheiro ou em espécie, em favor dos titulares do capital, a título de redução do mesmo ou de partilha do património, bem como as distribuições de reservas ou resultados transitados.

Benefício Fiscal

- 4,5% (ou 5%, no caso de micro, pequena ou média empresa ou empresa de pequena-média capitalização - Small Mid Cap) dos aumentos líquidos dos capitais próprios elegíveis , designadamente: Exerçam a atividade e tenham direção efetiva nas áreas beneficiárias; Não ter salários em atraso;
 - o Entradas em dinheiro
 - o Entradas em espécie (conversão de créditos em capital)
 - o Prémios de emissão - Lucros do exercício

Limite

A dedução não pode exceder, em cada período de tributação, o maior dos seguintes limites:

- 2.000.000 €

OU

- 30 % do resultado antes de depreciações, amortizações, gastos de financiamento líquidos e impostos

Situações em que não são considerados os aumentos de capitais próprios elegíveis:

1. Entradas realizadas em dinheiro, no âmbito da constituição de sociedades ou do aumento do capital da sociedade beneficiária, que **sejam financiadas por aumentos de capitais próprios elegíveis na esfera de outra entidade.**
2. Entradas realizadas em dinheiro, no âmbito da constituição de sociedades ou do aumento do capital da sociedade **beneficiária por entidade com a qual o sujeito passivo esteja em situação de relações especiais** que sejam **financiadas através de mútuos concedidos pelo próprio sujeito passivo ou por outra entidade com a qual essa entidade e o sujeito passivo estejam em situação de relações especiais.**
3. Entradas realizadas em dinheiro, no âmbito da constituição de sociedades ou do aumento do capital da sociedade beneficiária, **por uma entidade que não seja residente para efeitos fiscais noutro Estado-Membro da União Europeia** ou no Espaço Económico Europeu ou noutro Estado ou jurisdição **com o qual esteja em vigor convenção para evitar a dupla tributação internacional**, acordo bilateral ou multilateral que preveja a troca de informações para fins fiscais.

Apoios ao emprego 2024

1 — Programa Avançar

Destinatários

Jovens desempregados inscritos no IEFP, com idade \leq 35 anos e que tenham uma qualificação de nível 5, 6, 7 ou 8 do QNQ.

Apoio financeiro

Em 2024 o apoio financeiro previsto é de 18 vezes o valor do IAS = 9.166,68 €

Condições de majorações do apoio

- Valor 3 vezes superior ao IAS = 1.527,78 €
- Posto de trabalho localizado em território do interior
- Empresa que seja parte de IRCT
- Contratação de jovem em situação de desemprego de longa duração (DLD)
- Posto de trabalho numa empresa startup ou scaleup
- Nos casos de contratação de pessoa com deficiência e incapacidade. + 4,2 vezes o valor do IAS = 2.138,9 € quando esteja em causa a contratação de pessoa com deficiência e incapacidade.

As majorações previstas nos pontos anteriores não são cumuláveis entre si.

Este apoio é ainda majorado em 3,6 IAS, quando se trate de contratação de desempregados de sexo sub-representado em determinada profissão Profissão em que não se verifique uma representatividade de 33,3% em relação a um dos sexos.

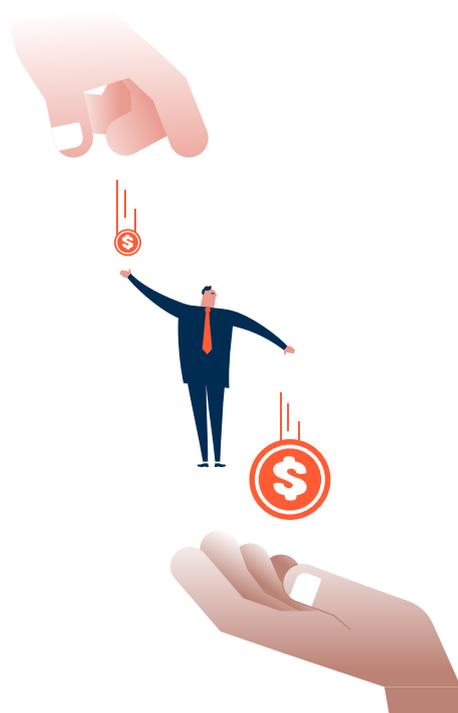
Apoio financeiro ao pagamento de contribuições para a segurança social

Metade do valor da TSU a cargo da empresa, durante o 1.º ano de vigência do contrato, não podendo ultrapassar o limite de 7 IAS (3.564,82 €)

O montante do apoio financeiro é apurado tendo em conta a retribuição base estabelecida no contrato a apoiar e com referência a um período de 14 meses.

Apoio financeiro ao jovem

150€ mensais durante o primeiro ano de vigência do contrato.



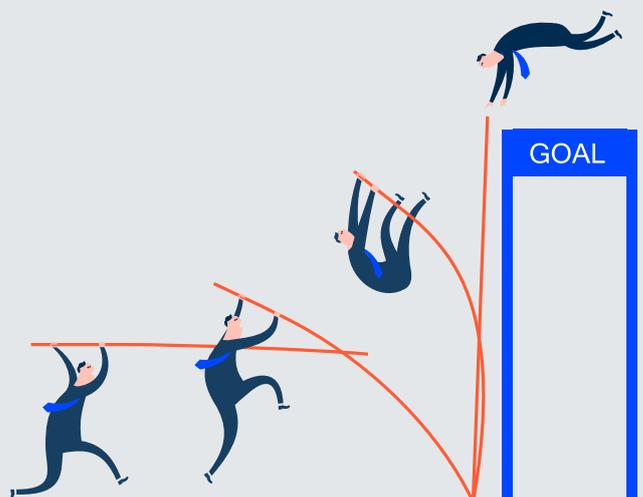
Apoio à contratação

Montante do apoio (candidaturas de 2024)		
Apoio simples, sem qualquer majoração	18 IAS	9.166,68 €
Com majoração por contratação de jovem com deficiência	18 IAS + 4,2 IAS	11.305,57 €
Com majoração por localização em território do interior	18 IAS + 3 IAS	10.694,46 €
Com majoração por ser parte em IRCT negocial	18 IAS + 3 IAS	10.694,46 €
Com majoração por contratação de jovem em situação de DLD	18 IAS + 3 IAS	10.694,46 €
Posto de trabalho numa empresa startup ou scaleup	18 IAS + 3 IAS	10.694,46 €
Com majoração para profissão com sub-representação de género	18 IAS + 3,6 IAS	11.000,02 €
Apoio máximo (com a majoração por contratação de jovem com deficiência + majoração de igualdade de género)	18 IAS + 4,2 IAS + 3,6 IAS	13.138,91 €

Formação profissional

A empresa tem a obrigatoriedade de proporcionar formação profissional ajustada às competências requeridas pelo posto de trabalho, numa das seguintes modalidades:

- Formação em contexto de trabalho ajustada às competências do posto de trabalho, pelo período mínimo de 12 meses, mediante acompanhamento de um tutor designado pela empresa;
- Formação ajustada às competências do posto de trabalho, em entidade formadora certificada, com uma carga horária mínima de 50 horas, realizada, sempre que possível, durante o período normal de trabalho.



Condições de atribuição dos apoios

São requisitos para a concessão dos apoios::

1. A publicitação e registo de oferta de emprego na plataforma, sinalizada com a intenção de candidatura ao programa AVANÇAR;
2. A celebração de contrato de trabalho sem termo, a tempo completo ou a tempo parcial, com jovem desempregado inscrito no IEFP e cuja retribuição base seja \geq a 1.385,98€;
3. A criação líquida de emprego * e a manutenção do nível de emprego atingido por via do apoio, durante pelo menos, 24 meses a contar do 1.º mês de vigência do contrato apoiado;
4. A realização de formação profissional durante o período de duração do apoio;
5. A observância do previsto no respetivo instrumento de regulamentação coletiva de trabalho, nomeadamente na determinação da remuneração oferecida no contrato, quando aplicável;
6. O jovem não ter estado vinculado por contrato de trabalho há menos de 12 meses com a entidade empregadora ou uma entidade pertencente ao mesmo grupo empresarial.

O contrato de trabalho pode ser celebrado antes da apresentação da candidatura, desde que seja em data posterior ao registo da oferta de emprego no portal IEFP online.

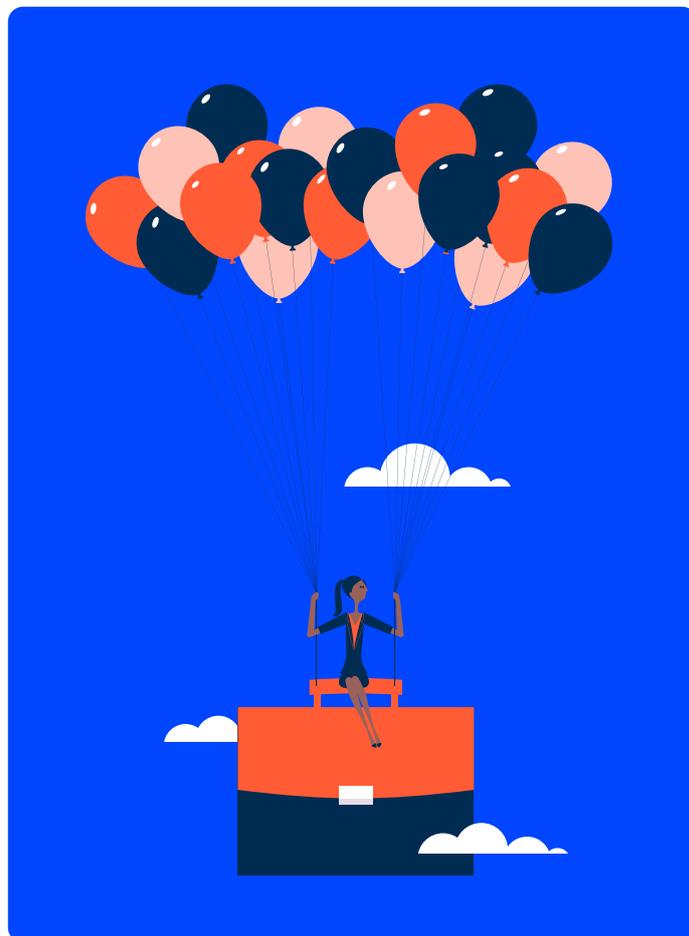
Considera-se existir criação líquida de emprego quando a entidade alcançar, por via do contrato de trabalho apoiado, um número de trabalhadores superior à média dos trabalhadores registados nos 12 meses que precedem o mês de registo da oferta.



Condições de candidatura

Para efeitos de candidatura, a empresa deve reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Estar regularmente constituída e registada
- Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável
- Ter a situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social
- Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP
- Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
- Dispor de contabilidade organizada
- Não ter pagamentos de salários em atraso
- Não ter sido condenada em processo-crime ou contraordenacional, grave ou muito grave, por violação de legislação de trabalho, nomeadamente sobre discriminação no trabalho e no acesso ao emprego, nos últimos três anos, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último.



1. A observância dos requisitos é exigida a partir da data da aprovação da candidatura ou da celebração do contrato de trabalho apoiado, quando esta ocorrer antes daquela data, e durante o período de duração das obrigações decorrentes da concessão do apoio financeiro. A comprovação da situação contributiva regularizada perante a administração fiscal e a segurança social deve verificar-se a partir da data da aprovação.

2. Os apoios previstos no presente programa **não são cumuláveis** com outros apoios diretos ao emprego aplicáveis ao mesmo posto de trabalho. São cumuláveis com medidas de incentivo ao emprego de natureza fiscal ou parafiscal (incluindo **medidas que prevejam a dispensa total ou parcial do pagamento de contribuições para o regime geral da segurança social**). Nas situações em que a entidade empregadora beneficie cumulativamente do presente programa e da isenção total ou parcial do pagamento de contribuições para o regime geral da segurança social, **não há lugar à concessão do apoio financeiro ao pagamento das CSS.**



2 — Programa Ativar.pt

Estágios profissionais

Destinatários

Idade	Requisitos
>= 18 anos e <= 30 anos	Qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8
> 30 anos e <= 45 anos	Desempregadas há mais de 12 meses, desde que tenham obtido há menos de três anos uma qualificação de nível 3, 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ OU Desempregados há mais de 12 meses, a quem não tenha sido deferida pensão de velhice, inscritos em Centro Qualifica, no caso de terem uma qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ
> 45 anos	Desempregadas há mais de 12 meses, sendo detentores de qualificação de nível 2 ou 3 do QNQ que se encontrem inscritos em Centro Qualifica, ou de nível 4, 5, 6, 7 ou 8 do QNQ
Outras situações	<ul style="list-style-type: none"> • Pessoas com deficiência e incapacidade • Pessoas que integrem família monoparental • Pessoas cujos cônjuges ou pessoas com quem vivam em união de facto se encontrem igualmente inscritos como desempregados no IEFP • Vítimas de violência doméstica; refugiados e beneficiários de proteção temporária • Ex-reclusos e aqueles que cumpram ou tenham cumprido penas ou medidas judiciais não privativas de liberdade • Toxicodependentes em processo de recuperação • Pessoas em situação de sem-abrigo • Pessoas a quem tenha sido reconhecido o estatuto de cuidador informal e que tenham prestado cuidados enquanto cuidador informal principal • Pessoas a quem tenha sido aplicada medida de promoção e proteção de acolhimento residencial

Apoios para os estagiários

Bolsa de estágio		
Nível Qualificação	Qualificação	Valor da bolsa mensal
Sem nível de qualificação	Sem escolaridade	
Nível 1	Ensino Básico 2º ciclo	1,3 IAS € 662,04
Nível 2	Ensino Básico 3º ciclo	
Nível 3	Ensino Secundário	1,4 IAS € 712,96
Nível 4	Ensino Secundário Profissional	1,6 IAS € 814,82
Nível 5	Ensino pós-secundário não superior	1,7 IAS € 865,74
Nível 6	Licenciatura	2 IAS € 1.018,52
Nível 7	Mestrado	2,2 IAS € 1.120,37
Nível 8	Doutoramento	2,5 IAS W€ 1.273,15

Refeição ou subsídio de alimentação (estipulado para a função pública – € 6,00);

Seguro de acidentes de trabalho;

Subsídio de transporte: 10% do IAS (para outras situações1)

Apoios para as empresas

Comparticipação	65% da bolsa de estágio
	<p>15% de majoração:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quando a entidade promotora é pessoa coletiva de natureza privada sem fins lucrativos; • Estágios enquadrados no âmbito do regime especial de interesse estratégico; • No primeiro estágio desenvolvido por entidade promotora com 10 ou menos trabalhadores; • Outras situações
A participação financeira do IEFP na bolsa de estágio não pode ultrapassar os 95%	
Alimentação	€ 6,00/dia
Prémio do seguro de acidentes de trabalho	3,296% IAS = € 16,79
Despesas de transporte, quando aplicável	10% IAS = € 50,93



Prémio ao emprego

Celebrar com o estagiário um contrato de trabalho sem termo, no prazo máximo de 20 dias úteis a contar da data de conclusão do estágio.

Valor	Majoração	
	20%	30%
2 x a retribuição base mensal, até ao limite de 5 vezes o valor do IAS	Contrato celebrado no seguimento de projeto de estágio em território do interior	Promoção de Igualdade de Género no Mercado de Trabalho (Portaria n.º 84/2015, de 20 de março)

Obrigação do empregador

Manter, durante 12 meses, o contrato de trabalho e o nível de emprego verificado à data de início do contrato. No caso de cessação antecipada do estágio para celebração de contrato de trabalho sem termo, aos 12 meses acresce o período remanescente não efetivado do estágio.



Quer aproveitar os incentivos financeiros para implementar um software de gestão?

Na Cegid Primavera temos soluções para apoiar a transição digital de empresas de todas as dimensões e setores de atividade

A transição digital é uma das grandes prioridades da Comissão Europeia para este quadro comunitário de apoio, que tem um foco muito virado para o combate às alterações climáticas.

De facto, a transição digital desempenha um papel decisivo em termos de sustentabilidade, não só ambiental, como do próprio tecido empresarial, na medida em que aumenta significativamente a eficiência, a produtividade e a rentabilidade dos negócios.

Como dar o primeiro passo para a transição digital da sua empresa?

Nem todas as empresas se encontram no mesmo patamar de digitalização. E nem todos os gestores têm as mesmas preferências e convicções relativamente ao melhor modelo de consumo de tecnologia. Todas as opções são válidas. Na Cegid Primavera temos tudo o que precisa.

Escolha a modalidade mais ajustada para si. Nós temos a solução.



Soluções Cloud native

Se é apologista da colaboração em tempo real, da facilidade de acesso à informação em qualquer lugar, da celeridade e do foco no negócio, deixando para especialistas a gestão dos sistemas de informação, esta é a modalidade certa para si.



Soluções híbridas

Se prefere ter o sistema de gestão instalado no seu parque informático, mas ainda assim usufruir das vantagens da integração com alguns serviços cloud no seu ERP, então o melhor será optar por uma solução híbrida, que conjuga o modelo tradicional com a cloud.



Soluções instaladas

Caso ainda sinta mais segurança na utilização das soluções instaladas e prefira manter a gestão dos sistemas dentro de portas, nesse caso o ideal será optar por um software tradicional on-premise, mantendo do seu lado a manutenção e segurança dos dados.

Se não souber por onde começar o processo de transição digital, na Cegid Primavera temos uma equipa de consultores especializados prontos para ajudar a desenhar e implementar a estratégia de evolução digital do seu negócio.

Apoiamos a transição digital de todas as empresas



Software de faturação e gestão comercial



Soluções de accounting automation



ERP para gestão de obras



Soluções de ERP e gestão financeira



Software de gestão logística e de armazéns



Software de gestão da manutenção de ativos



Soluções de processamento salarial e gestão de RH



ERP para gestão industrial



Faturação eletrónica

Sabia que o software Primavera agora é Cegid Primavera?

Em 2023 o software Primavera passou a designar-se Cegid Primavera. Esta mudança de nome deve-se à integração na Cegid, líder mundial em software de gestão na cloud para os setores da Contabilidade, área Financeira, Recursos Humanos, Retalho e sistemas de faturação para Empreendedores e Pequenas Empresas.

Ao longo de 30 anos o software Primavera deu vida a muitas ideias. Fez crescer múltiplos negócios.

[Entre na era digital com um parceiro tecnológico da máxima confiança](#)

Impulsionou o sucesso de milhares de empresas. Hoje, com um novo nome e nova oferta Cloud, as soluções Cegid Primavera estão mais globais e mais preparadas do que nunca para acelerar a transição digital do seu negócio, tornando-o mais rápido, mais ágil e mais preparado para enfrentar os desafios da era digital.

Entre connosco na era digital.

CONHECER SOLUÇÕES

Ainda não conhece a Cegid? Nós explicamos-lhe quem somos.

4400
colaboradores
em 22 países

66%
dos nossos clientes
na cloud

1/3
colaboradores
pertence a I&D

500.000
clientes
em 130 países

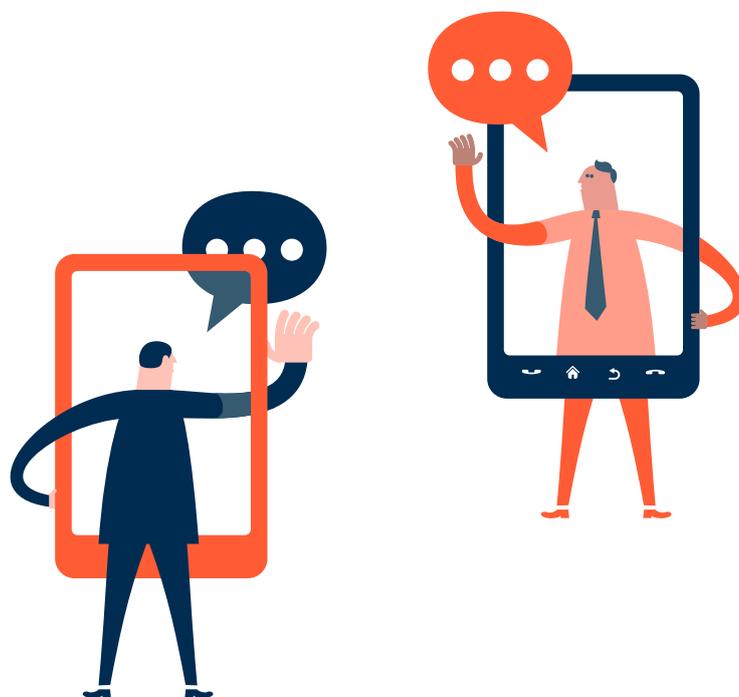
8000
parceiros
em todo o mundo
(revendedores, integradores, etc)

791 M€
de volume de negócios
dos quais 84% são recorrentes

Entre connosco na era digital.

CONHECER SOLUÇÕES





Precisa de ajuda na candidatura da sua empresa?

Este trabalho resulta de uma colaboração entre a Cegid Primavera e a consultora Upgrade IT. Foi desenvolvido com o propósito de informar os gestores acerca dos programas de apoio financeiro que estão disponíveis e que podem dar um grande contributo para melhorar a performance das empresas a vários níveis.

Esperamos que esta informação seja útil.

Caso precise de informações adicionais ou ajuda na sua candidatura a estes fundos, por favor, contacte a **Upgrade It**.

Email: geral@upgrade-it.pt

Gestor de Clientes

Bruno Borges

Tlf: 914 266 694



UPGRADE-IT

cegid Primavera

Sobre Cegid

A Cegid é um fornecedor líder em soluções de gestão baseadas na cloud para os setores Financeiro, Recursos Humanos, Contabilidade e Retalho, bem como de soluções de Faturação para Empreendedores e Pequenas Empresas. As soluções Cegid são usadas por mais de 500.000 empresas em 130 países e estão em contínua evolução, contribuindo para que cada negócio possa alcançar o seu máximo potencial. O portfólio da Cegid em Portugal inclui marcas históricas como a Primavera (agora Cegid Primavera) ou a Eticadata (agora Cegid Eticadata), além de marcas como Cegid Cloudware, Cegid Jasmin, Cegid Sxaftonline, Cegid Valuekeep ou Cegid Yet.